

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.506, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 11.792.657,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.792.657,70 (Onze milhões setecentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215112184 - SEDUC	01570000006	449052	1.360.658,93
592011442215282289 - IMETROPARÁ	02700000060	339035	330.000,00
842020927200019066 - FINANPREV	01500000001	319001	416.800,76
901011030215078289 - FES	01500100203	339092	9.685.198,01
TOTAL			11.792.657,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01570000006	449051	1.360.658,93
301010309115302333 - Defensoria Pública	01500000001	319011	416.800,76
592011412212978338 - IMETROPARÁ	02700000060	339037	330.000,00
901011012212974668 - FES	01500100203	339030	420.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339037	800.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	423.198,01
901011012212978338 - FES	01500100203	339040	700.000,00
901011012815082245 - FES	01500100203	339039	99.000,00

901011030215078287 - FES	01500100203	339032	43.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339037	1.600.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	3.200.000,00
901011030215078309 - FES	01500100203	339039	2.400.000,00
TOTAL			11.792.657,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.152, DE 05/03/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**